



OF. GP. Nº 215/2024

São Jerônimo, 05 de julho de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 089/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal para cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para a retomada dos serviços dos estabelecimentos de saúde que foram perdidos na enchente.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de recomposição do mobiliário.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 05 DE JULHO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO SUPPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 200.000,00

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1108-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC ESTADUAL	
2482-REDE BEM CUIDAR	
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	200.000,00

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar os recursos recebidos do Estado, referente a Portaria SES 333, para os municípios atingidos pelos eventos climáticos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal